Governo da cidade de
Luziânia
Prefeitura em Ação

LEI Nº. 2896 de 26 de agosto de 2005
Autoria: Poder executivo.

"Autoriza a celebração de convênio de cooperação técnica, na forma que especifica".

CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica entre o Município de Luziânia e o Banco Itaú S/A, com a finalidade de manutenção da prestação dos serviços bancários, pelo Banco ao Município de Luziânia, na forma definida no referido Instrumento.

Art. 2º - O Convênio de cooperação técnica de que trata o artigo anterior terá sua vigência até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes envolvidas, desde que observadas as normas legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º- Como contrapartida operacional e financeira do Município de do Baco Itaú S/A, respectivamente, deverão ser atendidas as seguintes condições:

I – permanência da Agência do banco instalada e em funcionamento no Centro Administrativo Municipal – sede da Prefeitura, nas mesmas condições em que se encontram, para atendimento aos contribuintes, servidores e público em geral, durante a vigência do convênio de que trata esta Lei;

II – repasse ao Município pelo Banco do valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Convênio.

III – o valor repassado ao Município deverá ser depositado em conta especifica para aplicação exclusiva na construção do Hospital Municipal do Jardim do Ingá.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2005.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal